

F. REDE TRANSEUROPEIA DE TRANSPORTES

31996 D 1692: Decisão n.º 1692/96/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Julho de 1996, sobre as orientações comunitárias para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes (JO L 228 de 9.9.1996, p. 1), alterada por:

- 32001 D 1346: Decisão n.º 1346/2001/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22.5.2001 (JO L 185 de 6.7.2001, p. 1).

O Anexo I é alterado do seguinte modo:

- i) O conteúdo é substituído pelo seguinte:

"Secção 2: Rede rodoviária

2.0 Europa	2.9 Irlanda	2.18 Áustria
2.1 Bélgica	2.10 Itália	2.19 Polónia
2.2 República Checa	2.11 Chipre	2.20 Portugal
2.3 Dinamarca	2.12 Letónia	2.21 Eslovénia
2.4 Alemanha	2.13 Lituânia	2.22 Eslováquia
2.5 Estónia	2.14 Luxemburgo	2.23 Finlândia
2.6 Grécia	2.15 Hungria	2.24 Suécia
2.7 Espanha	2.16 Malta	2.25 Reino Unido
2.8 França	2.17 Países Baixos	

Secção 3: Rede ferroviária

3.0 Europa	3.8 França	3.16 Áustria
3.1 Bélgica	3.9 Irlanda	3.17 Polónia
3.2 República Checa	3.10 Itália	3.18 Portugal
3.3 Dinamarca	3.11 Letónia	3.19 Eslovénia
3.4 Alemanha	3.12 Lituânia	3.20 Eslováquia
3.5 Estónia	3.13 Luxemburgo	3.21 Finlândia
3.6 Grécia	3.14 Hungria	3.22 Suécia
3.7 Espanha	3.15 Países Baixos	3.23 Reino Unido

Secção 4: Rede de vias navegáveis e portos de navegação interior

4.0 Europa	4.6 República Checa
4.1 A.	4.7 Lituânia
B.	4.8 Hungria
4.2	4.9 Polónia
4.3	4.10 Eslováquia
4.4	
4.5	

Secção 5: Portos marítimos – categoria A

- | | |
|----------------------|----------------------------|
| 5.0 Europa | 5.4 Mediterrâneo Ocidental |
| 5.1 Mar Báltico | 5.5 Mediterrâneo Oriental |
| 5.2 Mar do Norte | 5.6 Chipre |
| 5.3 Oceano Atlântico | 5.7 Malta |

Secção 6: Aeroportos

- | | |
|---|-----------------------|
| 6.0 Europa | 6.9 Chipre |
| 6.1 Bélgica/Dinamarca/Alemanha/
Luxemburgo/Países Baixos/Áustria | 6.10 Letónia |
| 6.2 República Checa | 6.11 Lituânia |
| 6.3 Estónia | 6.12 Hungria |
| 6.4 Grécia | 6.13 Malta |
| 6.5 Espanha/Portugal | 6.14 Polónia |
| 6.6 França | 6.15 Eslovénia |
| 6.7 Irlanda/Reino Unido | 6.16 Eslováquia |
| 6.8 Itália | 6.17 Finlândia/Suécia |

Secção 7: Rede de transporte combinado

- 7.1 A. Caminho-de-ferro
B. Caminho-de-ferro (escala maior)
- 7.2 Vias navegáveis";

- ii) No que se refere aos mapas:
- os mapas da Secção 2 são substituídos pelos seguintes:



















































